

**LEI N°: 1.710/2.020.**

**DATA: 09 de junho de 2.020.**

**SÚMULA: Dispõe sobre alterações, de metas no plano plurianual para o período de 2020 e da lei de diretrizes orçamentárias de 2020 e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná **APROVOU** o Projeto de Lei n°: 1785/2020 de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu **EUCLIDES PASA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar nos projeto/atividade, metas financeiras e físicas em atividades orçamentárias constantes do ANEXO I da Lei Municipal nº 1611/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 do Município de Cruz Machado, e Anexo I da Lei Municipal nº1674/2019 LDO para o exercício de 2020, as seguintes metas Físicas e Financeiras:

N.º	Especificação	2020
	<b>Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação</b>	
	<b>Unidade: 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
	<b>Programa: 0010 – Benefícios Eventuais</b>	
	<b>Função: 08 – Assistência Social</b>	
	<b>SubFunção: 122 – Administração Geral</b>	
	<b>Projeto/Atividade: 2.087– Incentivo Benefício Eventual COVID-19</b>	
	3.3.00.00.00 – 1.804 – Despesas Correntes	R\$ 35.000,00
1	: Realização da ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município.	1
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros de excesso de arrecadação verificado por fonte de Receita.

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 09 de junho de 2020.



**EUCLIDES PASA**  
**Prefeito Municipal**